

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RONDÔNIA

CNPJ nº 15.834.732/0001-54

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO PARA EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA Nº 01/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o Acórdão proferido nos autos do Processo nº 7002641-64.2021.8.22.0017, pela 2ª Câmara Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, que reconheceu a necessidade de observância do devido processo legal, contraditório e ampla defesa para eventual supressão ou alteração dos adicionais de insalubridade e periculosidade dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que o referido Acórdão assentou a tese de que “a supressão de adicionais de insalubridade e periculosidade percebidos habitualmente por servidores públicos municipais exige prévio processo administrativo, com observância do contraditório e ampla defesa”;

CONSIDERANDO a homologação, pelo Município, do novo Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade elaborado por profissional habilitado, cujas conclusões ensejaram alterações nos percentuais anteriormente percebidos por determinados servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, publicidade, eficiência, ampla defesa e contraditório, previstos no artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal, bem como as disposições da Lei Federal nº 9.784/1999, aplicada subsidiariamente, e da legislação municipal de regência em especial ao Decreto Municipal n. 9.199/2015:

CONSIDERANDO que o Município adotará, como medida de reforço à publicidade e à efetiva ciência dos interessados, a notificação individualizada dos servidores potencialmente atingidos, mediante comunicação via contracheque e/ou ciência em folha encaminhada pelo setor de Recursos Humanos de cada Secretaria, sem prejuízo da presente notificação editalícia;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ampla divulgação do procedimento, inclusive mediante comunicação ao sindicato representativo dos servidores, às Secretarias Municipais e divulgação nos meios oficiais e nas redes sociais do Município;

TORNA PÚBLICO o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E ABERTURA DE PRAZO PARA EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA**, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por finalidade dar ciência a todos os servidores públicos municipais que tiveram alteração, redução ou supressão do adicional de insalubridade e/ou periculosidade em razão das conclusões constantes do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade homologado pelo Município de Alta Floresta D'Oeste/RO.

1.2. Fica assegurado aos servidores interessados o exercício do contraditório e da ampla defesa, mediante apresentação de manifestação administrativa, documentos, requerimentos, impugnações, laudos técnicos divergentes ou demais elementos que entenderem pertinentes.

1.3. É facultado ao servidor apresentar parecer ou laudo elaborado por profissional habilitado de sua confiança (assistente técnico), o qual será considerado pela Administração na análise individualizada do seu caso.

2. DOS SERVIDORES ALCANÇADOS PELO PROCEDIMENTO

2.1. O presente procedimento aplica-se aos servidores públicos municipais cujos adicionais de insalubridade e/ou periculosidade tenham sido alterados, reduzidos ou suprimidos em decorrência das conclusões do Laudo Técnico homologado pela Administração Municipal.

2.2. A relação individual dos servidores potencialmente atingidos permanecerá disponível junto ao Departamento de Recursos Humanos, preservadas as informações pessoais protegidas por lei.

3. DOS EFEITOS FINANCEIROS DURANTE O PROCEDIMENTO

3.1. Em observância ao devido processo legal e à vedação à supressão de vantagem habitualmente percebida sem o prévio contraditório, os adicionais de insalubridade e periculosidade serão mantidos nos percentuais anteriormente recebidos até a decisão administrativa final individual.

3.2. Caso já tenha havido alteração no pagamento em desfavor do servidor anteriormente à publicação deste edital, será procedido o restabelecimento provisório dos valores anteriores, sem prejuízo da decisão administrativa final.

3.3. Acolhida total ou parcialmente a manifestação do servidor, eventuais valores descontados ou suprimidos serão restituídos com a devida atualização, conforme legislação aplicável.

4. DO PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO

4.1. Os servidores interessados terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste edital ou da ciência individual, o que for posterior, para apresentação de manifestação administrativa.

4.2. O decurso do prazo sem manifestação implicará preclusão administrativa quanto ao exercício do contraditório nesta fase procedimental, sem prejuízo do direito de recurso administrativo após a decisão.

5. DO LOCAL E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES

5.1. As manifestações, impugnações, documentos e demais requerimentos deverão ser protocolados, preferencialmente em meio físico, junto ao setor de Recursos Humanos – RH da Secretaria Municipal à qual o servidor estiver vinculado, ou, na sua ausência, junto ao Departamento Central de Recursos Humanos.

5.2. Será admitida, alternativamente, a apresentação por meio eletrônico, mediante envio para endereço de e-mail oficial a ser divulgado pelo Município no portal eletrônico, com confirmação de recebimento.

5.3. Caberá ao RH receptor proceder ao protocolo formal, fornecer comprovante ao servidor e encaminhar a documentação ao setor competente para análise e decisão administrativa.

6. DA CONSULTA AO LAUDO TÉCNICO

6.1. O Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade que fundamentou as alterações estará disponível, em sua íntegra, para consulta de todos os servidores:

1. no Portal da Transparência do Município (em formato digital);
2. no Recursos Humanos de cada Secretaria de lotação;
3. no Departamento Central de Recursos Humanos.

6.2. Será fornecida cópia integral ou parcial do laudo ao servidor que solicitar, gratuitamente, em meio digital, ou mediante o ressarcimento do custo de reprodução, em meio físico.

7. DO JULGAMENTO E DA AUTORIDADE COMPETENTE

7.1. As manifestações apresentadas serão analisadas, individualmente, pela Secretaria Municipal de Administração, com prévia oitiva da Procuradoria Geral do Município e do profissional responsável técnico pelo laudo, sempre que necessário.

7.2. A decisão administrativa será devidamente motivada, com indicação dos fundamentos de fato e de direito, e notificada individualmente ao servidor interessado.

7.3. A Administração observará o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para proferir decisão a contar da apresentação da manifestação, prorrogável, justificadamente, por igual período.

8. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1. Da decisão administrativa caberá recurso, sem efeito suspensivo automático, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência da decisão, dirigido ao Prefeito Municipal.

8.2. O recurso poderá ser instruído com novos documentos e fundamentos, e será apreciado em decisão definitiva no âmbito administrativo.

9. DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

9.1. O presente edital será divulgado:

1. no Diário Oficial dos Municípios;
2. no Portal da Transparência e sítio eletrônico oficial do Município;
3. nas redes sociais oficiais do Poder Executivo Municipal;
4. comunicado junto aos contracheques do servidor;
5. mediante encaminhamento às Secretarias Municipais, com afixação em mural visível e de fácil acesso;
6. mediante comunicação ao Sindicato dos Servidores Municipais da Zona da Mata – SINSEZMAT.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Eventual manutenção, alteração ou restabelecimento dos adicionais será objeto de decisão administrativa motivada e individualizada, conforme análise técnica e jurídica do caso concreto.

10.2. Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 9.784/1999 e da legislação municipal pertinente.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Geral do Município e pela Secretaria Municipal de Administração.

10.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 15 de maio de 2026.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal